



CONTRATO Nº 087/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2015
DISPENSA Nº 011/2015

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, VISANDO À REVISÃO, VIA ADMINISTRATIVA, DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, RECUPERAÇÃO DE DIREITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de Utilidade Pública pelo Governo Federal, através do Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978, e Decreto s/nº de 27 de maio de 1992, publicado no D.O.U. de 28 de maio de 1992, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº 39.714, de 11 de agosto de 2006, e Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei nº 4.429, de 14 de dezembro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede à Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Sr. **Sérgio Franklin Quintella**, brasileiro, casado, Engenheiro, com registro no CREA/RJ sob nº 09751/D e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.212.497-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

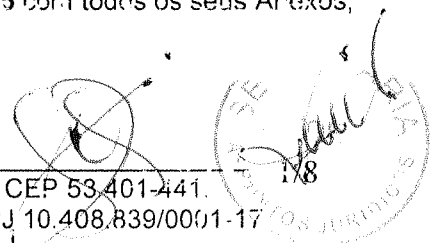
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 011/2015**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação CPL/Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 051/2015**, datada de 16 de janeiro de 2015, **Portaria nº 079/2015**, datada de 02 de fevereiro de 2015 e **Portaria nº 267/2015**, datada de 01 de junho de 2015, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Relatório Conclusivo da CPL/Materiais e Serviços integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) O Termo de Referência constante na **Dispensa nº 011/2015** com todos os seus Anexos;
- b) A proposta da **CONTRATADA** e



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

c) Solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista, exarada na C.I. nº 011/2015 - SAJ/Orçamento e anexos devidamente autorizada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente instrumento tem como objeto a **contratação de serviços especializados, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, visando à revisão, via administrativa, da dívida fundada e fluante, recuperação de direitos financeiros e econômicos em favor do Município do Paulista, em todos os seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta.**

3.2 O objeto do presente contrato se divide em três etapas, todas bem definidas e descritas da seguinte forma:

- a) **Etapa 1** - Contratação de serviços especializados na execução de medidas de apoio, visando consultoria e assessoramento, visando à revisão, via administrativa, da dívida fundada e fluante, recuperação de direitos financeiros e econômicos em favor do Município do Paulista, em todos os seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta, observando o disposto na Lei nº 8.666/93;
- b) **Etapa 2** - Análise dos recolhimentos feitos para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para os funcionários que contribuem para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social;
- c) **Etapa 3** - Análise dos recolhimentos feitos para o Instituto de Previdência do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DAS COMPENSAÇÕES, DO VALOR DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATADA** receberá exclusivamente valor que corresponda ao percentual de **15% (quinze por centos)** estabelecido na Proposta de Prestação de Serviços sobre o efetivo proveito econômico que vier a ser obtido pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo de vigência deste contrato, na seguinte razão: a cada **R\$ 1,00 (um real) recuperado**, quando do efetivo proveito econômico, a **CONTRATADA** terá direito a **R\$ 0,15 (quinze centavos)**, conforme quadro abaixo:

EFETIVO PROVEITO ECONÔMICO/VALORES RECUPERADOS	FATOR MULTIPLICATIVO
R\$ 1,00	R\$ 0,15

4.1.1 Entende-se por Proveito Econômico o benefício patrimonial obtido pelo Município, em qualquer modalidade (compensação, restituição, recebimento em dinheiro ou direitos creditícios, etc). O valor será devido no momento em que o Proveito Econômico for homologado e efetivamente recebido. Caso a efetivação seja feita em mais de uma parcela, o recebimento se dará no mesmo número de parcelas realizadas.

4.2 Considerando o total de proveito econômico de **R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais)** pretendido pela **CONTRATANTE**, fica estimado o valor de **R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais)** para a execução dos serviços objeto deste contrato, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimento devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.3 Os serviços serão remunerados com base no benefício econômico-financeiro obtido na aprovação dos resultados apontados a partir dos levantamentos, recebimentos e incrementos comprovados através de demonstrações dos incrementados e, ainda, após o efetivo recebimento pela **CONTRATANTE**, dos valores devidos ou da redução do encargo tributário e do passivo consolidado.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.4 A remuneração dos serviços se dará apenas *ad êxito*, com a efetiva comprovação através do demonstrativo das compensações realizadas.

4.5 Caso a compensação seja inferior ao valor estimado no item 4.2 deste contrato, o pagamento da remuneração a ser paga à **CONTRATADA** será proporcional ao valor efetivamente compensado junto à Administração Fiscal.

4.6 Fica estabelecido que não haverá ônus inicial para **CONTRATANTE**, só havendo custo financeiro na proporção do seu efetivo benefício.

4.7 Realizados os serviços e aceitos definitivamente, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal de serviço para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

4.9 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados não estiverem em perfeitas condições ao uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

4.11 Já estão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da **CONTRATADA**, bem como despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação), de membros da equipe técnica da **CONTRATADA**, para o Município do Paulista.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão mediante emissão de Nota de Empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária

Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista

Nota de Empenho: 2015-04167-00-7

Atividade: 2113 - Ações de Assessoramento Jurídico

Elemento: 33.90.35 - Serviços de Consultoria

Fonte: 10000 - Recursos Ordinário - Tesouro

Valor Estimativo: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

6.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 011/2015** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

6.2 A prestação dos serviços foi ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 105/2015**.

6.3 O presente contrato está vinculado a **Dispensa nº 011/2015** e para tanto deve ser interpretado em consonância com o ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços deste contrato no prazo de **12 (doze) meses**, qual seja, **de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016**, a contar da data de assinatura deste contrato.

8.2 O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito.

8.3 Os serviços serão prestados conforme descrição do Projeto Básico, proposta apresentada pela **CONTRATADA** e cronograma de execução conforme planilha abaixo:

Discriminação	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Módulos e Etapas de Trabalho												
Módulo 1 - Análise das Dívidas Fundada e Flutuante												
Etapa 1.1 - Identificação e Requisição de Documentos												
Etapa 1.2 - Análise dos Documentos Recebidos												
Etapa 1.3 - Estudos de Revisão da Dívida e de Recuperação de Direitos												
Módulo 2 - Análise de Recolhimentos Feitos para o INSS												
Etapa 2.1 - Identificação e Requisição de Documentos												
Etapa 2.2 - Análise dos Documentos Recebidos												
Etapa 2.3 - Estudos sobre os Recolhimentos Feitos para o INSS												
Módulo 3 - Análise de Recolhimentos Feitos para o Instituto de Previdência do Município												
Etapa 3.1 - Identificação e Requisição de Documentos												
Etapa 3.2 - Análise dos Documentos Recebidos												
Etapa 3.3 - Estudos sobre os Recolhimentos Feitos para o Instituto de Previdência do Município												
Produtos												
Relatório de Implantação e Metodologia												
Relatório de Encerramento												

Obs.: Os **Pareceres Técnicos** serão emitidos conforme a finalização de cada análise.

Os **Relatórios de Recuperação de Direitos** serão emitidos conforme os créditos forem sendo aproveitados pelo **CONTRATANTE**.

8.3.1 Observa-se que a data de início do projeto será estipulada a partir da assinatura do presente contrato.

8.3.2 Quaisquer alterações na programação deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **CONTRATADA**, quanto pela **CONTRATANTE**, e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

8.3.3 A conclusão do projetos e dará a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1 Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.2 Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da **CONTRATADA** a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este contrato.

9.2 A **CONTRATADA** deverá:

9.2.1 Executar os serviços visando à consecução do objeto do presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

9.2.2 Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

9.2.3 Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;

9.2.4 Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da **CONTRATANTE**;

9.2.5 Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

9.2.6 Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com este contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação de pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

10.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

10.1.2 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da ratificação da **Dispensa nº 011/2015**.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato.

11.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da **Dispensa nº 011/2015**, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.4 O presente contrato não importa exclusividade de serviços da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, nem implica vínculo empregatício de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

12.1 Para realização dos serviços, a **CONTRATADA** poderá se servir das dependências e da estrutura da **CONTRATANTE**. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

12.2 Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Assuntos jurídicos do Município do Paulista, representando a **CONTRATANTE**.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista para verificar a execução do serviço deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A **CONTRATADA** deverá manter representante, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1 A atestação da fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico da **CONTRATANTE**, no prazo de até **20 (vinte)** dias corridos a contar do **5º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1 Poder-se-ão descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas às multas.

18.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, poderão ser aplicados à **CONTRATADA**, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor total deste contrato, em caso de atraso injustificado na finalização da execução dos serviços, podendo a Administração proceder a contratação com a **CONTRATADA** remanescente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentada pela **CONTRATADA** será considerada, para efeito de multa, como não efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

19.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78** da Lei mencionada; ou
- b) **Amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou
- c) **Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4 Caso seja determinada a revogação do mandato conferido à **CONTRATADA** para consecução dos serviços contratados, sem justa causa, os honorários advocatícios serão pagos conforme cláusula segunda, os quais incidirão sobre todos os benefícios financeiros decorrentes das medidas propostas.

19.5 O pagamento da remuneração sempre será condicionado a geração de benefícios financeiros à **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 011/2015**, cuja realização decorre de autorização do Secretario de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista, constante do **Processo Licitatório nº 105/2015**.

20.2 São partes integrantes deste contrato a **Dispensa nº 011/2015**, o parecer da **Comissão Permanente de Licitação de Serviços**, o **Parecer Jurídico nº 166/2015** emitido pela Diretoria de Pareceres, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

20.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista, através da **Comunicação Interna nº 011/2015 - SAJ/Orçamento**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


21.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

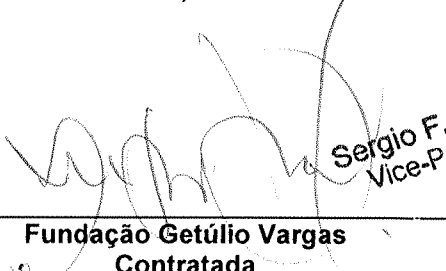
22.1 As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

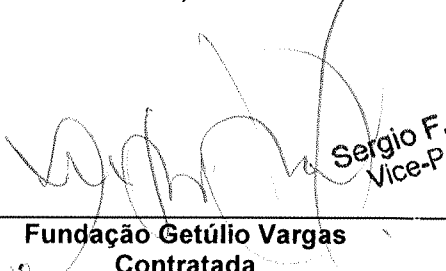
Paulista/PE, 01 de setembro de 2015.

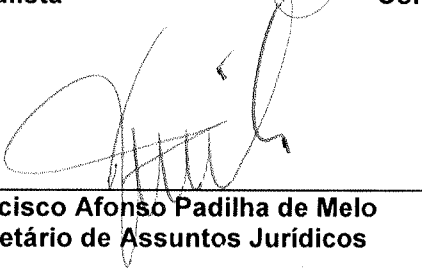


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



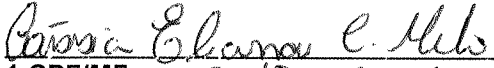
Fundação Getúlio Vargas
Contratada


Sergio F. Quintella
Vice-Presidente

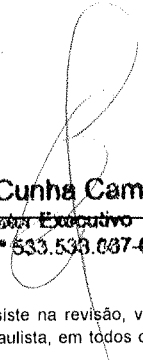


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1.CPF/MF: 507.400.514-74



Cesar Cunha Campos
Diretor Executivo
2.CPF/MF: CPF nº 533.533.007-00



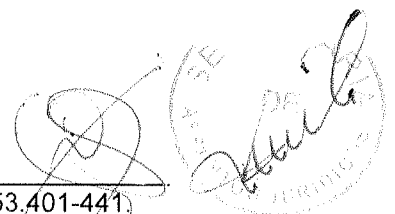
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2015, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2015 DISPENSA Nº 011/2015
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATADA:	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS; C.N.P.J: 33.641.663/0001-44
OBJETO:	Contratação de serviços especializados, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, visando à revisão, via administrativa, da dívida fundada e flutuante, recuperação de direitos financeiros e econômicos em favor do Município do Paulista, em todos os seus órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta.
PREÇO GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais).
PRAZO(S):	Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2015-04167-00-7; Fonte: 10000.





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando por você

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Número	2015-04167-00-7
Data	31/08/2015
Autorização	11711/2015

NOTA DE EMPENHO

Código	009420	Nome do Credor	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS				
Endereço	PRAIA DE BOTAFOGO				Número	190	
Cidade	RIO DE JANEIRO		Bairro	BOTAFOGO		UF	RJ
Insc. Municipal		Insc. Estadual	81.419.213		C.N.P.J. / C.P.F.	33641663000144	
Descrição do Órgão	13	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL					
Descrição da Unidade	1301	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Projeto/Atividade/Enc.	2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO					
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria					
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro					
Cod Reduzido	0029	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO		Tipo de Licitação	07 - Dispensa por Outros	
AÇÃO :	0013	Agilizar processos extrajudiciais					
SUBELEMENTO :	0009	CONSULTORIA E ASSESSORIA - PJ					

Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação	Data da Licitação	Contrato
8.666/93	24	XIII	011/15	/ /	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALI-	UND	1,00	80.000,00	80.000,00
ZADOS NA REVISÃO, VIA ADMINISTRATI-		0,00	0,00	0,00
VA, DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE.		0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE DIREITOS FINANCEI-		0,00	0,00	0,00
ROS E ECONÔMICOS EM FAVOR DO MUNI-		0,00	0,00	0,00
CÍPIO DO PAULISTA, EM TODOS OS SEUS		0,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM SUA		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA,		0,00	0,00	0,00
FACE DE OUTRAS UNIDADES FEDERATI-		0,00	0,00	0,00
VAS E PESSOAS JURÍDICAS DETENTORAS		0,00	0,00	0,00
DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES PERANTE		0,00	0,00	0,00
O MUNICÍPIO DO PAULISTA, TAIS QUAIS		0,00	0,00	0,00
A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSTI		0,00	0,00	0,00
TUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL		0,00	0,00	0,00
E OUTROS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS.		0,00	0,00	0,00
PERÍODO DE		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	81.400,00	Saldo Atual	1.400,00	TOTAL	80.000,00
----------------	-----------	-------------	----------	--------------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	80.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 31/08/2015 PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA FRANCISCO CARLOS GUANDETTI OAB/PE Nº 23071 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DATA ____/____/____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ **80.000,00**

OITENTA MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------